



## **AJUSTE DE CONTAS Nº 011/2024**

Livro 01/2024, às fls. 06.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EM FAVOR DA CONTECK -  
COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**A** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.244.595/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador do RG Nº 102140373/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o Nº 036.855.477-55 e, do outro lado, a **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.598.395/0001-37, situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 192/sala 201, Centro, Niterói/RJ, representada neste ato por, **CLEBER GARUBA DA ROSA**, portador da carteira de identidade nº 09.116.735-3 e inscrito no CPF sob o nº 029.862.177-02, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900044824/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 4.320/1964, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **reconhecimento e pagamento à CONTECK - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fogões, rede de gás, exaustores e coifas (Contrato nº 027/2019), **no período compreendido entre 06/01/2024 e 05/04/2024**, conforme disposto no Processo Administrativo 9900044824/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

As despesas decorrentes do presente termo somam o valor total de **R\$ 117.000,00** (cento e dezessete mil reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas decorrentes dos serviços prestados somam: a) no período entre 06/01/2024 e 05/02/2024: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); b) no período entre 06/02/2024 e 05/03/2024: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e; c) no período entre 06/03/2024 e 05/04/2024: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO**

A **CONTECK**, a partir da data de assinatura do presente termo, dá à **FME**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente termo, ficando expressamente ciente de que, não terá nenhum direito e quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus assessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviços, objeto deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **FME** providenciará a publicação do presente termo até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município.





**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: NATUREZAS DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.4070; FONTE: 1.573.00; NOTA DE EMPENHO: 001739/2024.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas., se for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

X

UBIRAJARA BENTO MARQUES  
PRESIDENTE/FME

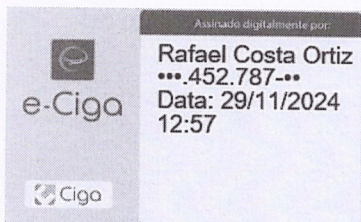
CLEBER GARUBA  
DA

X

ROSA:02986217702

Assinado de forma digital por  
CLEBER GARUBA DA  
ROSA:02986217702  
Dados: 2024.11.27 15:07:26  
-03'00'

CONTECK



Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_





Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Requisitante	Maria Aparecida Gonçalves	229.008
Integrante Técnico	Maria Claudia Pinheiro Guedes de Uzeda	229.070-8
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1

**Art. 2º.** A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 3º.** O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º.** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 5º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula
Gestor da Contratação	Julia Nogueira Judice Machado	437.587-9
Fiscal setorial	Maria Claudia Pinheiro Guedes de Uzeda	229.070-8

**Art. 6º.** A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Atos do Presidente

O Presidente do CEC da UMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ MANSUR BARBOSA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 05 de Dezembro de 2024, às 8h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas dos Recursos da Verba Escolar;
- Prestação de Contas dos Recursos do PDDE (Rol de despesas 2024)
- Assuntos gerais

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 194/2024

**PROCESSO:** 9900107531/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 194/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.748.454/0001-00, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de geladeira doméstica frost free (2ª retirada – 27 unidades). **PRAZO:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** R\$71.982,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.306.0135.4072; FONTE 1.573.00; NOTA DE EMPENHO: 001754/2024. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2024.

**PORTARIA Nº 1851/FME/2024.** Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 194/2024. **OBJETO:** Aquisição de geladeira doméstica (2ª retirada – 27 unidades). **GESTORA:** Ana Cristina dos Santos. Matrícula nº 233.567-7. Cargo: Supervisora Educacional. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS:** 1) Márcia de Fátima Duarte. Matrícula nº 234.309-3. Cargo: Professor I. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. 2) Débora Trindade Duque Estrada. Matrícula nº 238.034-5. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **PARTES:** FME e ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900107531/2024.

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 011/2024

**PROCESSO:** 9900044824/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 011/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a CONTECK - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à CONTECK – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fogões, rede de gás, exaustores e coifas (Contrato nº 027/2019), no período compreendido entre 06/01/2024 e 05/04/2024. **VALOR:** R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho: 001739/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art 1º – PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO,** com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei 3.067/13, de 13 de dezembro de 2013 e o §4º do artigo 26 da Lei nº 3.246/2016 de 27 de dezembro de 2016 e a Portaria FME nº 600 /2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abaixo:

Matrícula	Processo	Progressão Concedida
112339539	9900103582/2024	NS
112356863	9900105650/2024	NS
112373835	9900098465/2024	NS
112378852	9900098996/2024	NS
112379186	9900098836/2024	NS
112379247	9900105731/2024	NS
112379827	9900107135/2024	NS
112313203	9900100931/2024	ESP
112329126	9900100930/2024	ESP
112339463	9900102634/2024	ESP
112349710	9900102637/2024	ESP
112350973	9900103069/2024	ESP
112351583	9900106575/2024	ESP
112355972	9900103071/2024	ESP
112357184	9900102631/2024	ESP
112358489	9900105479/2024	ESP
112363828	9900106252/2024	ESP
112369528	9900105189/2024	ESP
112370013	9900097980/2024	ESP
112370278	9900105535/2024	ESP
112379735	9900103411/2024	ESP
112379995	9900105483/2024	ESP
112380116	9900103449/2024	ESP
112340644	9900097622/2024	MTD
112346575	9900105582/2024	MTD
112350270	9900097695/2024	MTD
112360758	9900097623/2024	MTD
112368827	9900103393/2024	MTD